



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 449/2026
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEQUIZEIRO/TO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	DATA: 31/08/2026 HORÁRIO: 08:30
PROCEDIMENTO AUXILIAR E CRITÉRIO DE SELEÇÃO	Tipo: Procedimento Auxiliar: Credenciamento, nos termos do art. 78, inciso I, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	LICITANET - https://licitanet.com.br .
AMPARO LEGAL	Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações pertinentes.
ACESSO AO EDITAL	A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes; https://licitanet.com.br . ou diretamente Portal da transparência: pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/ Os esclarecimentos e exame serão através do telefone (63) 3427 1103 -1119. Já a realização do pregão ocorrerá no site: https://licitanet.com.br .
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO	Destinado a atender despesas com credenciamento de empresas especializadas para fonecimento de material de expediente , para atender ao fundo municipal de educação do município de Pequizeiro - TO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.597.153,77
TORNA-SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA BASE LEGAL CONSTANTE NAS PRELIMINARES DESTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	

DATA DO EDITAL	LIMITE PARA CREDENCIAMENTO	HORÁRIO LIMITE
14/07/2026	31/08/2026 ATÉ 31/08/2028	08h30min



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 449/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.086.604/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho Snº Centro, Pequizeiro, Estado do Tocantins, CEP 77.730-0000. através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pequizeiro. CNPJ: 31.710.696/0001-73 Por intermédio da Comissão de Contratação, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, com vistas ao CREDENCIAMENTO de empresas e/ou prestadores pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site <https://licitanet.com.br>. em conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Este credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação Oficial e equipe de apoio.
- 1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital ocorrerão no Sistema <https://licitanet.com.br>.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Credenciamento.
- 1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Credenciamento.
- 1.5. O prazo para credenciamento é de até 2 anos, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:
- 1.5.1. A partir da data de publicação deste edital e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento referente ao presente certame.
- 1.5.1.1. Os documentos serão recebido em sessão pública no **dia 31/08/2026 às 08:30hs até o 31/08/2028 às 0830** no Sistema de portal <https://licitanet.com.br> Para realização do processo de credenciamento.
- 1.5.1.2. Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços serão realizados em até 15 (quinze) dias consecutivos do mês subsequente ao credenciamento.

2. OBJETO

Destinado a atender despesas com credenciamento de empresas especializadas para fonecimento de **material de expediente**, para atender ao fundo municipal de educação do município de Pequizeiro - TO.



ESTADO DO TOCANTINS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	50	UND	ALFINETE METAL PARA COSTURA, AÇO NIQUELADO, TAMANHO MÍNIMO 50MM, CX	R\$ 14,83	R\$ 741,50
2	200	UND	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, POSSUI DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
3	800	UND	APONTADOR DE LÁSPIS SIMPLES DE PLÁSTICO, ATIDESLIZANTE, LÂMINA AÇO	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
4	2.000	UND	BALÃO EM LÁTEX CRISTAL CORES SORTIDAS (COLORIDO) N°07, C/50 UNIDADES (AZUL, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, ROSA, PRETO, LARANJADA)	R\$ 21,28	R\$ 42.560,00
5	50	KIT	BANDA MUSICAL (BANDINHA) 22 PEÇAS	R\$ 451,50	R\$ 22.575,00
6	200	UND	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT COLORIDO, FORMATO QUADRADO: 76CM X76CM, COM 5 BLOCOS ADESIVOS DE 100 FOLHAS CADA, TOTAL : 450 FOLHAS	R\$ 59,98	R\$ 11.996,00
7	30	ROLO	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO (PARDO), MONOLÚCIDO VIRGEM, TAMANHO: 60CM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2, PESO APROXIMADO: 5 KG	R\$ 193,28	R\$ 5.798,40
8	100	PCT	BOLINHAS DE PISCINA INFANTIL EXCELENTE QUALIDADE 100 UNIDADE	R\$ 96,75	R\$ 9.675,00
9	200	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, N°40, EM LÁTEX NATURAL, MACIA E SUAVE, ATÓXICO, TAMANHO MÍNIMO: 3CM, CAIXA C/40 UNIDADES.	R\$ 38,48	R\$ 7.696,00
10	2.000	UND	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO MÍNIMO 200X278 MM, MODELO UNIVERSITÁRIO, SIMPLES, ESTAMPAS VARIADAS.	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00
11	1.000	UND	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA E LISA, 48 FOLHAS, MIOLO PAUTADO, ESTAMPAS VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS EM CM (AXLXP)	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
12	200	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO GIGANTE CONFECCIONADO EM POLIONDA KRAFT, 2 CAPAS, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES MÍNIMA CXLXA: 390 X 185 X 300M.	R\$ 19,13	R\$ 3.826,00
13	50	UND	CALCULADORA DE MESA, DIGITAL, TELA LCD, 08 DÍGITOS, MULTI FUNÇÃO, MEMÓRIA INDEPENDENTE, DIMENSÕES MÍNIMA: 15CM X 12CM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNÇÕES ARITMÉTICAS BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, FUNÇÕES LIGA/DESLIGA, Á PILHA.	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
14	60	CX	CANETA ESFERIOGRÁFICA NA COR AZUL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.0 MM PONTA MÉDIA, TIPO CRISTAL, CX C/50 UNIDADES.	R\$ 75,25	R\$ 4.515,00
15	60	CX	CANETA ESFERIOGRÁFICA NA COR PRETA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.0MM PONTA MÉDIA , TIPO CRISTAL, CX C/50 UNIDADES.	R\$ 75,25	R\$ 4.515,00
16	60	CX	CANETA ESFERIOGRÁFICA NA COR VERMELHA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.0MM PONTA MÉDIA, TIPO CRISTAL, CX C/50 UNIDADES.	R\$ 75,25	R\$ 4.515,00
17	60	CX	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CORPO NA COR DA TINTA, PONTA CHANFRADA, ATÓXICO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CONFECCIONADA EM FELTRO (FIBRA), TAMANHO 4MM E TINTA Á BASE DE ÁGUA E CORANTES, CAIXA C/24 UNIDADES.	R\$ 64,28	R\$ 3.856,80
18	100	CX	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, PONTA REDONDA QUE PROPORCIONA UMA APLICAÇÃO SUAVE E UNIFORME.	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
19	1.000	UND	CARTOLINA PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE, EXCELENTE PARA DOBRAR, CORTAR, COLAR, ESCREVER. 50CM X 66CM	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00



ESTADO DO TOCANTINS

20	100	UND	CESTA DE BAMBU FRALDEIRA 30 CM PARA PRESENTE	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
21	100	CX	CLIPS 4/0 COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROSÃO E DESGASTE, CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,18	R\$ 3.418,00
22	50	CX	CLIPS 10/0 COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROSÃO E DESGASTE, CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
23	50	CX	CLIPS 2/0 COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROSÃO E DESGASTE, CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
24	50	CX	CLIPS 3/0 COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROSÃO E DESGASTE, CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
25	100	CX	CLIPS 6/0 COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROSÃO E DESGASTE, CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,18	R\$ 3.418,00
26	50	CX	CLIPS 8/0 COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROSÃO E DESGASTE, CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
27	200	UND	COLA BRANCA EXTRA ADESIVO Á BASE PVA, EMBALAGEM DE 110G, SOLÚVEL, ATÓXICA, PARA COLAGENS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINAS, FOLHAS EM GERAL.	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
28	100	UND	COLA BRANCA EMBALAGEM 900G OU 1LT, ATÓXICO, PARA COLAGEM EM GERAL.	R\$ 34,18	R\$ 3.418,00
29	200	UND	COLA DE ISOPORE EMBALAGEM 35G SOLÚVEL, ATÓXICO, PARA COLAGEM EM GERAL.	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
30	100	UND	COLA DE ISOPOR EMBALAGEM 900G SOLÚVEL, ATÓXICO, PARA COLAGENS EM GERAL.	R\$ 77,18	R\$ 7.718,00
31	300	UND	COLA EM BASTÃO COM 19G, BASE GIRATÓRIA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, BOA FIXAÇÃO, COM GLICERINA, LAVÁVEL.	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
32	100	UND	ENVELOPE A4, SACO (OURO), 80G/M2, MEDIDAS DE 260X360.	R\$ 1,72	R\$ 172,00
33	200	UND	ENVELOPE A4 SACO OFF SET (BRANCO), 90G/M2, MED. 260X360	R\$ 2,15	R\$ 430,00
34	200	UND	ENVELOPE CONVITE BRANCO, 90G/M2, MEDIDAS MÍNIMAS: 160MM X 230MM.	R\$ 2,15	R\$ 430,00
35	200	UND	ENVELOPE SACO (OURO), 75G/M2, MEDIDAS DE 1662X229.	R\$ 0,64	R\$ 128,00
36	200	UND	ESTILETE PROFISSIONAL, CORPO INJETADO, ERGONÔMICO, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR Á LÂMINA, ESTRUTURA INTEIRA DE METAL, RESISTENTE, TAMANHO: 06 POLEGADAS, 18MM.	R\$ 27,73	R\$ 5.546,00
37	200	UND	EXTRATOR CENTRAL DE GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
38	200	UND	FITA ADESIVA CREPE LARGA, RESISTÊNCIA Á TEMPERATURA DE 50 °C ATÉ 80°C, ADESIVO Á BASE DE RESINA E BORRACHA, REMOÇÃO LIMPA, TAMANHO MÍNIMO DE 48MM X 50M.	R\$ 29,88	R\$ 5.976,00
39	200	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE LARGA, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO Á BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS, PAPEL SILICONADO, TAMANHO MÍNIMO DE 18MM X 30M.	R\$ 40,63	R\$ 8.126,00
40	200	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PARA EMPACOTAMENTO TAMANHO MÍNIMO 45MM X 50M, COM DOSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), CORBERTA COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COM PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR.	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
41	500	UND	FITA CETIM 22MM ROLO 50MTS VÁRIAS CORES ARTESANATO LAÇOS	R\$ 55,68	R\$ 27.840,00
42	500	UND	FITILHO 50M PARA AMARRAÇÃO PLÁSTICO PRESENTE BALÃO COLORIDO	R\$ 12,68	R\$ 6.340,00
43	500	UND	FLAUTAS DOCE INSTRUMENTO BRINQUEDO INFANTIL CRIANÇA.	R\$ 62,13	R\$ 31.065,00
44	5.000	FOLHAS	EVA SIMPLES, TODAS AS CORES	R\$ 6,23	R\$ 31.150,00
45	5.000	FOLHAS	EVA COM GLITER, TODAS AS CORES	R\$ 9,03	R\$ 45.150,00
46	20	PC	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE COM 10 UNIDADES, EM CORES E TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 21,28	R\$ 425,60



ESTADO DO TOCANTINS

47	20	CX	GIZ COLORIDO, BASTÃO MACIO, NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICO QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, COR SÓLIDA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 81MM, CAIXA C/50 UNIDADES.	R\$ 10,73	R\$ 214,60
48	100	CX	GIZ DE CERA C/12 CORES, ALTA QUALIDADE, ANATÔMICO, COM SELO INMETRO.	R\$ 8,38	R\$ 838,00
49	20	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO, BARRA CILÍNDRICA, SÓLIDA, ANTIALÉRGICO, PARA LOUSA, TIPO CÔNICO MEDINDO BASE 12MM, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTO E PLASTIFICANTE, CAIXA C/50 UNIDADES.	R\$ 8,58	R\$ 171,60
50	100	UND	GRAMPEADOR METÁLICO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMANHO. GRANDE, ALCANCE DE ATÉ 55MM, BASE DE 20 CM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 24/6 E 26/6, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, TRILHO CROMADO.	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
51	100	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CAIXAS COM 5.000 GRAMPO	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
52	300	CX	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, C/ MACHO E FÊMEA, MED MÍNIMAS: 19,5X7CM, CAIXA C/50 UNIDADES	R\$ 27,73	R\$ 8.319,00
53	50	KIT	JOGO DE BOLICHE GRANDE, BRINQUEDO COM 10 PINOS 30CM 2 BOLAS.	R\$ 193,28	R\$ 9.664,00
54	50	UND	JOGO DE CARTAS MARCA ARTE DA PESCA ESTILO UNO BARALHO 110 CARTAS.	R\$ 23,43	R\$ 1.171,50
55	50	UND	JOGO DE DOMINÓ INFANTIL, EDUCATIVO DE MADEIRA, ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS.	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
56	50	UND	JOGO DE DOMINÓ INFANTIL, EDUCATIVO DE MADEIRA, ADIÇÃO.	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
57	50	UND	JOGO DE DOMINÓ INFANTIL, EDUCATIVO DE MADEIRA, SUBTRAÇÃO.	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
58	50	UND	JOGO DE DOMINÓ INFANTIL, EDUCAÇÃO DE MADEIRA, MULTIPLICAÇÃO.	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
59	50	UND	JOGO DE DOMINÓ INFANTIL, EDUCATIVO DE MADEIRA, DIVISÃO.	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
60	50	UND	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
61	200	UND	LÂMINA ESTILETE, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, RESISTENTE, TAMANHO: 06 POLEGADAS, 18MM.	R\$ 2,58	R\$ 516,00
62	200	CX	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE C/12 CORES, N°2, NÃO TÓXICO, PONTA DURÁVEL E RESISTENTE, COM FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, ALTA QUALIDADE, ALTURA MÍNIMA: 170MM	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
63	200	CX	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 ULTRA RESISTENTE QUE NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, COM REDONDO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 144 UNIDADES.	R\$ 92,23	R\$ 18.446,00
64	100	CX	LIVRO ATA SEM MARGEM, COR PRETA COSTURADO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 X 300 MM.	R\$ 27,73	R\$ 2.773,00
65	100	CX	LIVRO ATA SEM MARGEM, COR PRETA, COSTURADO, CAPA DURA, COM 50 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMA 210X300 MM.	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
66	50	UND	LAMINATING, PLÁSTICO POLASEAL 50 UNIDADES A4 220X307MM.	R\$ 107,28	R\$ 5.364,00
67	200	CX	MASSA DE MODELAR, CORES VIVAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 8.5 X 1.6 X 10.8 CM, CAIXA C/12 UNIDADES.	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
68	100	UND	PAPEL A4 (ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO) PARA ATIVIDADE DE: ESCRITA IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO.	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
69	500	CX	PAPEL A4 PARA ATIVIDADES DE: ESCRITA IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO, CAIXA C/10 RESMAS.	R\$ 492,16	R\$ 246.080,00



ESTADO DO TOCANTINS

70	1.000	UND	PAPEL CAMURÇA 60X40 (CORES VARIADAS).	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
71	1.000	UND	PAPEL CARTÃO 48X66CM (CORES VARIADAS).	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
72	1.000	UND	PAPEL CREPOM COMUM, DIMENSÕES MÍNIMA: 48CM X 2CM, CORES DIVERSAS.	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
73	500	UND	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. RESISTÊNCIA A IMPRESSÃO DIGITAL, COM 50 FOLHAS.	R\$ 55,68	R\$ 27.840,00
74	500	UND	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. RESISTÊNCIA A IMPRESSÃO DIGITAL, COM 50 FOLHAS.	R\$ 85,78	R\$ 42.890,00
75	1.000	UND	PAPEL LAMINADO 60X50 (CORES VARIADAS).	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
76	1.000	UND	PAPEL COLOR SET (CORES VARIADOS).	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
77	100	ROLO	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO (CONTACT), AUTOCOLANTE, TRANSPARENTE CRISTAL, TAMANHO 45CM X 25M.	R\$ 150,28	R\$ 15.028,00
78	1.000	UND	PAPEL VERGÊ 210MM X 297MM CORES VARIADAS.	R\$ 27,93	R\$ 27.930,00
79	50	UND	PASTA AZ GRANDE, LOMBO LARGO, A4, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR METÁLICO, MEDIDAS MÍNIMAS: 285MM X 345MM X 80MM.	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
80	100	UND	PASTA CATÁLOGO C/100 ENVELOPES OFÍCIO 0,06PEBD C/ VISOR 104 PLASTPARK PT 1 UM, DEMENSÕES: 243X330.	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
81	100	UND	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES OFÍCIO 0,06 PEBD C/ VISOR 104 PLASTPARK PT 1 UM, DIMENSÕES: 243X330.	R\$ 29,88	R\$ 2.988,00
82	500	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE (CRISTAL) MEDIDAS MÍNIMAS: LOMBO 3,5CM ALTURA, COMPRIMENTO: 33,5CM E ESPESSURA:24,5CM, COM ABA ELÁSTICA.	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
83	500	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE (CRISTAL) MEDIDAS MÍNIMAS: TAMANHO 233MM X 48MM ABA ELÁSTICA.	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
84	500	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE (CRISTAL), COM GRAMPO TRILHO, MATERIAL LEVE ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: 36X24, ESPESSURA MÍNIMA 2MM.	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
85	200	UND	PASTA SANFONADA PLÁSTICA C/14 DIVISÓRIA.	R\$ 40,63	R\$ 8.126,00
86	500	UND	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, HASTES DE METAL, COM 1 VISOR E ETIQUETA BRANCA, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS: 360X240MM.	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
87	200	UND	PERCEVEJO LATONADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PONTAS PERFURANTES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 4,30	R\$ 860,00
88	50	UND	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA E CORPO METÁLICA, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, COM RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL, BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE, COR: PRETA.	R\$ 98,68	R\$ 4.934,00
89	300	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, REFIL E PONTAS SUSTITUÍVEIS, PONTA MACIA DE POLIÉSTER (ACRÍLICO) 6MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ.	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
90	300	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, REFIL E PONTAS SUSTITUÍVEIS, PONTA MACIA DE POLIÉSTER (ACRÍLICO) 6MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ.	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
91	300	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, REFIL E PONTAS SUSTITUÍVEIS, PONTA MACIA DE POLIÉSTER (ACRÍLICO) 6MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, TINTA QUE	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00



ESTADO DO TOCANTINS

			APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ.		
92	300	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, PONTA MACIA DE POLIÉSTER (ACRÍLICO) 6MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ.	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
93	60	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE SILICONE (REFIL) GROSSO, ESPESSURA: 11,0 ~ 11,5MM, POTÊNCIA MÍNIMA: 40 W, BIVOLT OU 220V.	R\$ 64,28	R\$ 3.856,80
94	500	UND	PINCÉIS PARA PINTURA, CABOS DE PLÁSTICOS DURÁVEIS E CONFORTÁVEIS PARA USO PROLONGADO. CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE PARA UM ACABAMENTO SUAVE.	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
95	60	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE SILICONE (REFIL) FINO.	R\$ 42,78	R\$ 2.566,80
96	500	UND	PLACA DE ISOPOR 20MM 100X50CM	R\$ 27,73	R\$ 13.865,00
97	100	UND	PORTA LÁPIS/CLIPS.	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00
98	250	UND	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS).	R\$ 14,83	R\$ 3.707,50
99	50	KG	REFIL (BASTÃO) DE COLA QUENTE, TRANSPARENTE, GROSSA, DIÂMETRO MÍNIMA: 11,2MM, TAMANHO MÍNIMO 30CM.	R\$ 90,30	R\$ 4.515,00
100	50	KG	REFIL (BASTÃO) DE COLA QUENTE, TRANSPARENTE, FINO, DIÂMETRO MÍNIMO: 7,5MM, TAMANHO MÍNIMO 30CM.	R\$ 90,30	R\$ 4.515,00
101	200	UND	RÉGUA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL, COM ESPESSURA EM 3MM, RESISTENTE, DE QUALIDADE E DURABILIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 310X35X3.	R\$ 2,58	R\$ 516,00
102	500	UND	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE CELOFANE, MEDIDAS MÍNIMAS: 35X23 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 22CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 257,78	R\$ 128.890,00
103	200	UND	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE CELOFANE, MEDIDAS MÍNIMAS: 52X36CM, ESPESSURA MÍNIMA: 22CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 193,28	R\$ 38.656,00
104	500	UND	SACO PLÁSTICO A4, TRANSPARENTE CRISTAL LISO, PARA UTILIZAÇÃO EM FICHÁRIOS, LISTAS DE PREÇOS E PASTAS CATÁLOGO, C/04 FUIROS, MÍNIMO 0.15 MICRAS.	R\$ 1,72	R\$ 860,00
105	50	UND	SUORTE APLICADOR DE METAL PARA FITA LARGA, COM DESIGN ANATÔMICO, FÁCIL DE USAR, COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA FITAS DE ATÉ 50MM DE ESPESSURA (PARA FITAS DE BOPP), SUPER-RESISTENTE, MATERIAL DO CORPO DO APLICADOR DE FITA METÁLICO, MANTER A FITA ADESIVA PRONTA PARA A PRÓXIMA COLAGEM, COM LÂMINA RETRÁTIL.	R\$ 92,23	R\$ 4.611,50
106	100	UND	TESOURA AÇO INOX, MEDIDAS MÍNIMAS; 21CM OU 8" , GRANDE, MULTIUSO, COM LÂMINA DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE CORTE.	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
107	50	UND	TESOURA PARA PICOTAR ZIGZAG PROFISSIONAL, NOVA, AÇO INOX, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO 22CM.	R\$ 107,28	R\$ 5.364,00
108	500	UND	TESOURA PEQUENA PONTA REDONDA (S/PONTA), COLORIDA, DIMENSÕES MÍNIMAS: (AXLXP): 9,5CM X 5,5CM X 1CM COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CORROSÃO E DESGASTE.	R\$ 150,28	R\$ 75.140,00
109	500	UND	TINTA GUACHE (TÊMPERA) 250ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, NAS CORES: VERDE, AZUL CLARO E ESCURO, BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, ROSA E LARANJADA, COM SELO PORTARIA INMETRO N°333/2012.	R\$ 19,13	R\$ 9.565,00
110	200	UND	TINTA PARA TECIDO, TODAS AS CORES.	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
111	50	FRASCO	TINTA P/ CARIMBO Á BASE DE ÁGUA, DE 40 ML, FRASCO.	R\$ 12,68	R\$ 634,00



ESTADO DO TOCANTINS

112	500	ROLO S	TNT TODAS AS CORES, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M2, TAM MÍNIMO 1,20CM X 50M,	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
113	200	UND	TELAS PARA PINTURA 50X70	R\$ 70,73	R\$ 14.146,00

ARTIGOS PARA ESPORTE E RECREAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
114	50	UND	APITO PROFISSIONAL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, 100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO, POTÊNCIA SONORA SUPERIOR A 12 DB, 2 CÂMERAS, 4 RESSOADORES, COM ESFERAS, COR PRATA;	R\$ 74,43	R\$ 3.721,50
115	30	UND	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, PESO APROXIMADO 650/650 GRS, DIÂMETRO DE 75/78 CM: MATERIAL DE MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMERA AIRBILITY, MATRIZADA, APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBB, (COFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE).	R\$ 538,86	R\$ 16.165,80
116	20	UND	BOLA DE HANDEBOL FEMININO, COSTURADO POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBH (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). (OFICIAL) 54 A 56 CM.	R\$ 414,46	R\$ 8.289,20
117	20	UND	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO, PESO APROXIMADO 425/475 GRS, DIÂMETRO DE 5860 CM, CÂMERA AIRBILITY, COSTURADO POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBH (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). (OFICIAL).	R\$ 476,66	R\$ 9.533,20
118	30	UND	BOLA DE QUEIMADA, EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM 268 VÁLVULAS N°4, EM CORES VARIADAS.	R\$ 117,97	R\$ 3.539,10
119	50	UND	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, PESO APROXIMADO 260/280 GRS, DIÂMETRO 65/67 CM, COM 18 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL MICROFIBRA, MATRIZADA, 1° LINHA APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL). PRÓ6.0 (OFICIAL)	R\$ 476,66	R\$ 23.833,00
120	50	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO APROXIMADO 400/450 GRS, DIÂMETRO 68/70 CM, COM 32 GOMOS COSTURADOS, CÂMERA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIPSISTEM E MIOLO REMOVÍVEL, COSTURADA A MÃO. (OFICIAL)	R\$ 538,86	R\$ 26.943,00
121	100	UND	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, PESO APROXIMADO 410/440 GRS, DIÂMETRO DE 61/64 CM MATERIAL TERMOTEC POLIURETANO CÂMERA AIRBILITY MIOLO SLIPSISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA DE ACORDO COM AS NORMAS E COM SELO DA FITA. (OFICIAL).	R\$ 619,72	R\$ 61.972,00
122	200	UND	BOLA DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM CELULÓIDE, NA COR BRANCA, FOSCA, DIÂMETRO DE 40MM, PESO DE 2,74 G, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM 06 (SEIS) UNIDADES.	R\$ 16,38	R\$ 3.276,00
123	10	UND	BOMBA PARA INFLAR BOLAS, EM METAL, DUPLA AÇÃO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS, MANGUEIRA EM BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, COM AGULHA EM METAL, SOBRESSALENTE;	R\$ 61,99	R\$ 619,90
124	10	UND	CESTA DE BASQUETE	R\$ 601,26	R\$ 6.012,60
125	5	UND	CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL VL- 515 C/200 MEMORIAS PRETO E LARANJA VOLLO.	R\$ 103,46	R\$ 517,30
126	5	UND	CALIBRADOR CANETA BOLA PNEUS PENALTY ORIGINAL NOVO NF	R\$ 93,09	R\$ 465,45



ESTADO DO TOCANTINS

127	100	UND	DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO, ESTOJO COM 28 PEÇAS.	R\$ 52,92	R\$ 5.292,00
128	20	UND	FITA DE DEMARCAÇÃO AMARELA 50MM X 30M ISOFASES MARCAÇÃO DE SOLO PVC.	R\$ 61,09	R\$ 1.221,80
129	100	UND	JOGO 2 EM 1 DAMA E XADREZ BRINQUEDOS TABULEIRO MDF.	R\$ 87,60	R\$ 8.760,00
130	2	UND	MESA PING PONG TENIS DE MESA, EM MATERIAL RESISTENTE.	R\$ 3.044,56	R\$ 6.089,12
131	5	UND	PLACAR MANUAL PRETO, PARA PONTUAÇÃO DE JOGOS E ESPORTES.	R\$ 216,39	R\$ 1.081,95
132	5	UND	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTSAL SALÃO KIEF IMÃ E CANETA.	R\$ 347,16	R\$ 1.735,80
133	5	UND	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO KIEF IMÃ E CANETA.	R\$ 367,59	R\$ 1.837,95
134	50	UND	RAQUETE DE PING PONG, REVESTIDAS EM EVA DE AMBOS OS LADOS, CORES DIVERSAS.	R\$ 81,53	R\$ 4.076,50
135	10	UND	REDE DE VÔLEI COMPLETA (FITA, ANTENA EM FIBRA DE VIDRO E CABO DE AÇO), MEDINDO 10X1,0M, 02 LONAS EMBORRACHADO COM COSTURA DUPLA, MALHA DE 10CM.	R\$ 1.001,23	R\$ 10.012,30
136	10	UND	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO.	R\$ 815,29	R\$ 8.152,90
137	10	UND	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	R\$ 815,29	R\$ 8.152,90
138	100	UND	XADREZ ESCOLAR TRADICIONAL MEDEIRA XALINGO	R\$ 93,79	R\$ 9.379,00
139	50	KIT	KIT FUNCIONAL AGILIDADE 10 CHAPÉUS 10 CONES E ESCADA PARA TREINO COMPLETA.	R\$ 202,29	R\$ 10.114,50
140	50	KIT	KIT 10 CONES COLORIDOS	R\$ 122,39	R\$ 6.119,50
141	100	UND	BAMBOLÊ, INFANTIL 65CM COLORIDO	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
142	100	UND	BAKBOLÊ, INFANTIL 55CM COLORIDO	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
143	10	UND	VIOLÃO PARA MUSICA	R\$ 815,29	R\$ 8.152,90
144	50	UND	FLAUTAS PARA MUSICA	R\$ 73,35	R\$ 3.667,50
145	500	UND	MEDALHA DE BRONZE, HONRA AO MÉRITO PREMIAÇÃO ESCOLAR, GRANDE.	R\$ 16,14	R\$ 8.070,00
146	500	UND	MEDALHA DE PRATA, HONRA AO MÉRITO PREMIAÇÃO ESCOLA, GRANDE	R\$ 18,18	R\$ 9.090,00
147	500	UND	MEDALHA DE OURO, HONRA AO MÉRITO PREMIAÇÃO ESCOLA, GRANDE.	R\$ 20,23	R\$ 10.115,00
148	150	UND	TROFÉU, PREMIAÇÃO DE FUTSAL, DOURADO	R\$ 408,46	R\$ 61.269,00

VALOR TOTAL	R\$ 1.597.153,77
--------------------	-------------------------

VALOR. É APENAS ESTIMADO.

O Valor estimado para a contratação é de: **R\$ 1.597.153,77** (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

2.2. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Fundo Municipal de Educação obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.



ESTADO DO TOCANTINS

2.3. Com base em pesquisa de mercado e Orçamento com empresas, o valor total estimado para a presente contratação está previsto no orçamento do Município correspondente conforme lotes descritos no presente TR.

2.4. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, notadamente nos art. 74, caput IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações ser feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações do Fundo Municipal de Educação, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e este deverá ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. As impugnações com caráter protelatório serão arquivadas sumariamente.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Fundo Municipal de Educação de Pequiizeiro /TO;

5.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Tocantins;

5.2.5. Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7. Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO TOCANTINS

5.2.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7. Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação entidade.

5.3. Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4. A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5. A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Requisitos básicos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, na forma do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4. Qualificação Técnica (artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1.5. Requerimento para credenciamento, conforme anexo I;

6.1.6. Comprovação de regularidade complementar, conforme anexos.

6.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura do credenciamento.

6.4. O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

6.5. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA:

a) **Cédula de Identidade e CPF** do (s) sócio (s);

b) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor (gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).

d) **Sociedade empresária**, sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto



ESTADO DO TOCANTINS

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

f) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

i) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra, independente do contido no Certificado de Registro Cadastral.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

j) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

l) **Certidão Negativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

m) **Certidão Negativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;

n) **Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal**, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

o) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

p) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **Boletim de Inscrição Cadastral (BIC) ou equivalente.**

q) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica** através do cartão do **CNPJ**;

r) Caso o interessado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

s) O fornecedor INTERESSADO enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição de cadastros de contribuintes municipal.

6.5.1. DEMAIS CERTIDÕES



ESTADO DO TOCANTINS

- a) **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.
- b) **como condição para habilitação**, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as **documentações indicadas nas alíneas "I" e "m" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.**

6.5.2. **Para fins de Qualificação Econômico-Financeira**, na forma do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 69, caput, inciso II), em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.5.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacidade técnica**, em nome da licitante ou em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a credenciam-te executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o lote/item deste credenciamento.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

7.1 O objeto é considerado serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.3. As empresas e/ou prestadores contratados serão responsáveis por todas as etapas do serviço e/ou fornecimento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada quando for da prestação do serviço, equipamentos adequados e produtos autorizados.

7.4. Todos os fornecedores credenciados devem possuir os equipamentos necessários para a realização dos serviços aderidos no credenciamento.

7.5. A empresa e/ou prestador contratado deverá empregar métodos e produtos adequados, garantindo a eficácia do serviço e a segurança dos usuários e do meio ambiente.

7.6. Todos os procedimentos para a prestação dos serviços contratados deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

7.6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.7. O modelo de execução contratual obedecerá ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

8. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS

8.1. As empresas poderão se credenciar conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Edital e Termo de Referência.

8.1.1. A ordem cronológica de escolha seguirá: A ordem cronológica de escolha seguirá: a ordem cronológica de credenciamento seja reiniciada apenas após todos os credenciados de determinado item tiverem sido contemplados, de modo a possibilitar igualdade de condições entre os credenciados;

8.2. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem cronológica, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.3. Após divulgação da lista de CREDENCIADOS, o órgão ou a entidade poderá convocar os CREDENCIADOS simultaneamente para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A administração poderá convocar os CREDENCIADOS durante todo o prazo de validade do CREDENCIAMENTO para assinar o CONTRATO ou outro instrumento equivalente, a recusa do credenciado convocado a assinar o instrumento contratual, implica renúncia ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Edital de CREDENCIAMENTO.

8.4. O objeto será executado mediante a seguinte ordem entre os credenciados para a prestação do serviço:

1º - Sempre será feito cotação dentre as 03 (três) primeiras empresas credenciadas a que ofertar a execução dos serviços, nas mesmas condições do instrumento contratual pelo menor preço.

2º - Disponibilidade para execução do serviço;

Sugerir, caso entenda necessário outras condições

8.4.1. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o disposto no item 8.1.1 e 8.4.

8.4.2. Os serviços a serem executados deverá respeitar o disposto nos itens 8.1.1 e 8.4, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre obedecendo o disposto no edital e instrumento contratual;

8.4.3. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Contratante, por responsável designado, anotar a ocorrência em instrumento adequado, a exemplo de livro de registro.



ESTADO DO TOCANTINS

8.4.3.1. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Contratante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo à notificação a empresa para apresentação de contraditória e ampla defesa.

8.4.4. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, a Contratante, deverá juntar mais uma proposta para formar o número mínimo de 03 (três), dentre as empresas credenciadas a execução do objeto contratual.

8.4.5. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de vigência do instrumento contratual.

9. DO PRAZO

9.1. Este credenciamento terá prazo de validade 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado do Termo de Adesão ao Credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de prorrogação, será reaberto o prazo para novas empresas se credenciarem, sempre com as mesmas regras constantes do instrumento contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA
05	0001	12	122	0001	2252	33.90.30	1.500.1001.0000 1.550.0000.0000 1.540.0000.0000	451

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/ CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços a que propor, conforme descrito neste Termo de Referência, devendo cumprir rigorosamente as obrigações descritas abaixo:

11.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.3. Apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.1.4. As instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades, assim como, licença ambiental das dependências nos termos da legislação do Município sede da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS

11.1.5. Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato. O nome e contato deste funcionário deverão ser informados ao Município imediatamente após a assinatura do Contrato e, em caso de mudança, o nome e contato do novo encarregado devem ser informados, por escrito, a Contratante.

11.1.6. Indicar E MANTER ATUALIZADO os meios de comunicação oficial como: número de telefone para contato e e-mail. Para todos os fins, inclusive para receber notificações e comunicações oficiais. O prazo que será considerado como início do atendimento do ato para todos os efeitos jurídicos, será o terceiro dia útil após o comprovante de envio da comunicação.

11.1.7. A inobservância do item 11.1.6. Implica nas consequências jurídicas do descumprimento do instrumento convocatório, instrumento contratual e terá como consequência de que a empresa tomou ciência do ato expedido pela CONTRANTE.

11.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da licitação.

11.1.7. Atender prontamente às requisições da Contratante para efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração (SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -TO), em estrita observância das especificações do Edital e do Contrato no Termo de Referência.

11.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificação.

11.1.11. Responsabilizar-se pelos serviços executados e igualmente garantir garantia pelo serviço executado durante execução dos serviços;

11.1.12. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, se atentando as ferramentas recomendadas pelo fabricante.

11.1.13. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

11.1.14. Comprovar quando o Município solicitar a qualificação técnica de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestados de treinamento em entidades de ensino que deem treinamento e/ou os cursos necessários para a execução dos serviços.

11.1.15. Nos termos da legislação de regência providenciar EPI's e EPC's, bem como as demais providências emanadas de PPRA e PCMSO, quando cabível. Conforme o caso.

11.1.16. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

11.1.17. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além

ESTADO DO TOCANTINS

das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.1.18. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

11.1.19. Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

11.1.20. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação, ou relatório técnico dos serviços realizados.

11.1.21. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

11.1.22. Dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao serviço executado.

11.1.23. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado consideradas inservíveis, tudo conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

11.1.28. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

11.1.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.1.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados.

11.1.31. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.1.32. Responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados a Contratante ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento.

11.1.33. Manter a ética e o sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação.

11.1.34. Promover condições à fiscalização da Contratante de todos os serviços contratados e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.



11.1.35. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais correspondentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir as obrigações descritas abaixo, durante a vigência do contrato:

12.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento de forma clara e detalhada para a empresa contratada, e os prazos para execução.

12.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, assegurando que o contrato seja cumprido de acordo com as condições estabelecidas.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição.

12.1.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

12.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado.

12.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato.

12.1.7. Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do contrato, com clareza e em tempo hábil, evitando atrasos ou prejuízos na prestação dos serviços.

12.1.8. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

12.1.9. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

12.1.10. Informar à contratada, de forma tempestiva, qualquer alteração ou necessidade extraordinária que impacte a execução dos serviços, buscando soluções conjuntas para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.11. Zelar para que os direitos da contratada sejam respeitados, evitando práticas que possam comprometer a execução do contrato ou gerar prejuízos à empresa contratada.



ESTADO DO TOCANTINS

12.1.12. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando que o contrato seja gerido de forma transparente, ética e eficiente, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

12.1.13. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços e/ou materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que todas as condições contratuais estejam cumpridas.

12.1.14. O cumprimento adequado dessas obrigações garantirá uma execução contratual harmônica e eficiente, assegurando que as demandas da Contratante sejam atendidas de forma satisfatória e em conformidade com os objetivos propostos.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

14.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

14.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.1.2. Julgamento das propostas;

14.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.5. Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será observado as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

14.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou



ESTADO DO TOCANTINS

a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.8. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

16.2. A entidade promotora do Credenciamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.3. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Requerimento para Credenciamento – Anexo I;

Declaração ME/EPP – Anexo II;

Declaração Conjunta – Anexo III;

Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo IV;

Declaração de Capacidade Técnica – Anexo V;

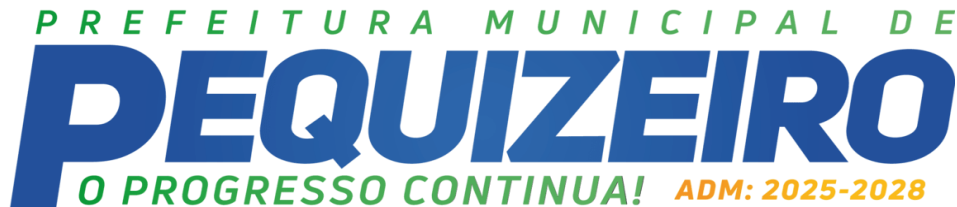
Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VI;

Minuta de Termo de Contrato – Anexo VII;

Termo de Referência – Anexo VIII;

Pequizeiro/TO, 14 de julho de 2026.

JOSÉ IDELGARD MOREIRA ROSENO
Secretário de Educação



À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pequizeiro/TO, xx de xxxxxxxx de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador

ANEXO III



À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ N° _____, através de seu representante legal, de acordo com Credenciamento n° -006/2026, DECLARA que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Pequizeiro/TO, xx de xxxxxxxx de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

A empresa _____, CNPJ N.º _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que: Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Pequizeiro/TO, xx de xxxxxxxx de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
PEQUIZEIRO
O PROGRESSO CONTINUA! ADM: 2025-2028

ESTADO DO TOCANTINS

À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REF. CREDENCIAMENTO N.º -006/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins que possui capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta.

Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone nossa conduta e que possuímos estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Pequiizeiro/TO, xx de xxxxxxxx de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
Processo Administrativo: 449/2026



ESTADO DO TOCANTINS
TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Pequiizeiro, Estado do Tocantins, CEP: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxxxxxxx, e no RG sob o nº xxxxxxxx SSP/XX, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada de CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxx-TO, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), xxxxxxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2026, na Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 006/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: Destinado a atender despesas com credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de **material de expediente**, para atender ao fundo municipal de educação do município de Pequiizeiro – TO, conforme necessidade da secretaria solicitante

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1. Os serviços e/ou bens objeto deste termo são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
TOTAL					

2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de CREDENCIAMENTO Nº --- --2026, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados assinatura.



ESTADO DO TOCANTINS

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1. Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador.

4.3. Promover o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento, por sua responsabilidade.

4.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como o Fundo Municipal de Educação, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

4.6. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

4.7. A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade e eficiência.

4.8. Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

5.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

6.1.3. Falência ou recuperação judicial.

6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com s prevista na lei 14.133/2021.

6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Serão partes integrantes deste termo:

a) Edital e Anexos;

b) Requerimento apresentado pela Credenciada.

7.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

7.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei



ESTADO DO TOCANTINS

Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 O Fundo Municipal de Educação não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos fora do horário comercial, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à empresa credenciada.

8.2. O Fundo Municipal de Educação não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pequizeiro, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA
EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

Processo Administrativo: 449/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na



ESTADO DO TOCANTINS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXX, inscrito no CPF de nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e no RG sob o nº XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, situada à _____-TO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado (a), _____, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF sob nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2026, na Modalidade CREDENCIAMENTO Nº006/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 . Objeto: Objeto: Destinado a atender despesas com credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de **material de expediente**, para atender ao fundo municipal de educação do município de Pequizeiro – TO, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as especificações e quantidades, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS.

2.1. Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL					

2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de CREDENCIAMENTO Nº 006/2026, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários e/ou percentual de desconto ambos previamente definidos pela administração.

2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado do presente contrato, conforme planilha constante na cláusula segunda:

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que os serviços e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

3.2.1. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



ESTADO DO TOCANTINS

3.2.2. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.

3.3. Sobre a nota fiscal/fatura poderão incidir os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo. Conforme art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.23.2. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, com enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

3.23.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

3.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5. Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. Os produtos ou serviços deverão ser atendidos conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

4.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.3. O CONTRATO administrativo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante fundamentada e alinhamento entre as partes, sempre respeitando o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:



ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA
05	0001	12	122	0001	2252	33.90.30	1.500.1001.0000 1.550.0000.0000 1.540.0000.0000	451

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços a que propor, conforme descrito neste Termo de Referência, devendo cumprir rigorosamente as obrigações descritas abaixo:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.3. Apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.1.5. Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos que fazem parte do contrato. O nome e contato deste funcionário deverão ser informados ao Município imediatamente após a assinatura do Contrato e, em caso de mudança, o nome e contato do novo encarregado devem ser informados, por escrito, a Contratante.

6.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da licitação.

6.1.7. Atender prontamente às requisições da Contratante para efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e do Contrato, executando os serviços discriminados no Termo de Referência, que será apresentada pelo fornecedor no prazo estabelecido no termo de referência.

6.1.9. Executar os serviços da Contratante através do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com e quando a Contratante julgar necessário.

6.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.13. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

6.1.15. Nos termos da legislação de regência providenciar EPI's e EPC's, bem como as demais providências emanadas de PPRA e PCMSO, quando cabível.

6.1.16. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

6.1.19. Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços.

6.1.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



ESTADO DO TOCANTINS

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados.

6.1.31. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.32. Responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados a Contratante ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento.

6.1.33. Manter a ética e o sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação.

6.1.34. Promover condições à fiscalização da Contratante de todos os serviços contratados e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.1.35. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. **A CONTRATANTE** compromete-se a cumprir as obrigações descritas abaixo, durante a vigência do contrato:

7.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento de serviço de forma clara e detalhada para a empresa contratada, especificando o tipo de serviço requeridos e os prazos para execução.

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, assegurando que o contrato seja cumprido de acordo com as condições estabelecidas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição.

7.1.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado.

7.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato.

7.1.7. Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do contrato, com clareza e em tempo hábil, evitando atrasos ou prejuízos na prestação dos serviços.

7.1.8. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

7.1.9. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

7.1.10. Informar à contratada, de forma tempestiva, qualquer alteração ou necessidade extraordinária que impacte a execução dos serviços, buscando soluções conjuntas para o cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO TOCANTINS

7.1.11. Zelar para que os direitos da contratada sejam respeitados, evitando práticas que possam comprometer a execução do contrato ou gerar prejuízos à empresa contratada.

7.1.12. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando que o contrato seja gerido de forma transparente, ética e eficiente, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

7.1.13. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços e/ou materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que todas as condições contratuais estejam cumpridas.

7.1.14. O cumprimento adequado dessas obrigações garantirá uma execução contratual harmônica e eficiente, assegurando que as demandas da Contratante sejam atendidas de forma satisfatória e em conformidade com os objetivos propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento da Contratante ao qual será prestado o serviço.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, o FORNECEDOR realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do Fundo Municipal de Educação;

9.2. Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.2.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DO TOCANTINS

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, S7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

10.1.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.1.2. Fica reservado ao CONTRATANTE direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



ESTADO DO TOCANTINS

10.1.3. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.1.4. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.5. A rescisão do Termo de Contrato implicará no descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Autoridade Superior, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada.

11.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado por cada secretaria ou fundo municipal solicitante, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Fundo Municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.2.2. O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés continua de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

11.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.2.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito a Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.2.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

11.2.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E DO FORO

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. As partes elegem o foro da comarca de colmeia – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

14.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual conteúdo.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
PEQUIZEIRO
O PROGRESSO CONTINUA! ADM: 2025-2028

ESTADO DO TOCANTINS

Pequizeiro, ____ de _____ de 2026

CREDENCIANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA
EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, lei 14.133/21).

Demandante: **Fundo Municipal de Educação**

1. OBJETO:

1.1. Objeto: Destinado a atender despesas com credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de **material de expediente**, para atender ao fundo municipal de educação do município de Pequizeiro – TO, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

2. INTRODUÇÃO/ FUNDAMENTAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

2.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresas especializadas nos serviços elencados por meio do procedimento de chamamento público, realizando o credenciamento as empresas interessadas e aptas para a prestação dos serviços, em estrita observância aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

2.4. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, notadamente nos art. 74 caput IV, art. 78 inciso I, combinados com o art. 79, sendo a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, mais vantajosa o Fundo Municipal de Educação por se optar pelo menor valor na fase de cotação e referencial de preços, tendo toda a disponibilidade de fornecedores que aderirem ao credenciamento.

2.6. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

A escolha do Credenciamento Eletrônico decorre de decisão administrativa fundamentada na necessidade de ampliar a disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação.

O fornecimento de materiais de expediente caracteriza-se pela necessidade permanente de reposição, em razão do consumo contínuo pelas unidades administrativas e escolares, circunstância que exige mecanismos capazes de assegurar maior disponibilidade de atendimento ao longo da execução contratual.

A adoção do credenciamento busca formar um cadastro de fornecedores habilitados, permitindo que todos aqueles que preencham os requisitos estabelecidos no edital possam participar da futura contratação, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas.

A Administração Municipal entende que essa sistemática poderá proporcionar:

- Maior competitividade;
- Ampliação da participação de fornecedores;
- Maior disponibilidade de atendimento;
- Redução dos riscos de desabastecimento;
- Continuidade das atividades administrativas e pedagógicas;
- Maior eficiência operacional;
- Fortalecimento da gestão pública.



ESTADO DO TOCANTINS

Registra-se que a utilização do Credenciamento Eletrônico decorre de diretriz administrativa adotada pelo Município para atendimento da presente demanda.

O enquadramento jurídico da solução será objeto de análise pela Assessoria Jurídica do Município, que avaliará sua conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal vigente e com os princípios aplicáveis às contratações públicas.

Assim, a presente justificativa demonstra as razões técnicas que motivaram a escolha da solução administrativa, sem prejuízo da manifestação jurídica quanto à adequação legal do procedimento.

3. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas contínuas do Fundo Municipal de Educação de Pequizeiro – TO, no que se refere ao fornecimento de materiais de expediente, indispensáveis ao regular funcionamento das unidades administrativas e educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição desses itens mostra-se essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como assegurar a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Destaca-se que tais materiais são de uso contínuo e indispensáveis à rotina das unidades, não sendo possível a interrupção do fornecimento sem prejuízos ao interesse público.

A adoção do procedimento de credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir maior flexibilidade, economicidade e eficiência na contratação, permitindo a participação de múltiplos fornecedores aptos a atender às demandas da Administração, ampliando a competitividade e assegurando o abastecimento contínuo dos materiais, conforme a necessidade da gestão.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/21, art. 74 caput IV, art. 78 inciso I, combinados com o art. 79).

4.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade de credenciamento, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Conforme assegurado na fase de Estudo Técnico Preliminar, a modalidade mais adequada para a contratação é o CREDENCIAMENTO, embora se trate de serviço comum, há um número restrito de empresas do segmento no Município, fato que dificultaria a execução dos serviços solicitados.

4.3. Considerando um raio de até 190 km ao norte, 290 km ao sul ou 130 km ao sudeste, identifica – se também a existência de diversos fornecedores que possam vir a ter o interesse na prestação dos serviços, uma vez que há possibilidade da contratação de todos os fornecedores que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, não havendo a competição, mas assegurando



ESTADO DO TOCANTINS

a contratação de todos aptos, com o intuito da municipalidade não ficar com a demanda sem o atendimento pela indisponibilidade do prestador.

4.4. Essa escolha fundamenta-se na necessidade de celeridade e simplicidade administrativa para atender às demandas urgentes do Fundo Municipal de Educação, Secretarias e Fundos Municipais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos efetivados no município.

4.5. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de vigência do instrumento contratual.

4.7. O procedimento auxiliar de chamamento público, processo administrativo por credenciamento que convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, não apenas cumpre os requisitos legais, mas também reflete o compromisso com a eficiência administrativa, a boa gestão dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população de Pequiizeiro/TO.

4.8. Os critérios técnicos para a seleção da empresa contratada incluem, deverá atender pelo menor valor entre as três estimada conforme termo de referência e anexos, comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de execução de serviços similares, e a conformidade com normas ambientais e sanitárias, que deverão ser comprovadas documentalmente. Além disso, toda a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 será analisada para garantir a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.

4.9. Após a formalização do contrato, será designado um gestor responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento rigoroso das condições contratuais estabelecidas. Relatórios periódicos serão elaborados para monitorar a qualidade da execução e assegurar que os objetivos da contratação sejam atingidos de forma eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. No que diz respeito à DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

5.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de levantamento de mercado, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Acostado ao presente Processo Administrativo, na fase do Estudo Técnico Preliminar acompanhada de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência, conforme links descritos no ETP, formulando - se o formato de julgamento a ser aceito no referido processo de contratação.

5.4. A metodologia adotada observou rigorosamente os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.6. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO.

5.6.1. Os preços fixados no presente TR e edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;



ESTADO DO TOCANTINS

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

5.6.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos no TR e edital e caberá às CREDENCIADAS, depois de comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

5.6.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados depois de concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS POR LOTE E VALORES DEFINIDOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Conforme art. 79, inciso III do parágrafo único, da Lei 14.133/2021, o valor da contratação por meio de credenciamento deverá ser definido pela administração pública mediante o registro das cotações de mercado vigente, apresentada no item de estimativa do valor da contratação na fase do Estudo Técnico Preliminar juntamente das Referências da Pesquisa de Preços – Contratações Públicas em conformidade com o art. 23 da Lei referida.

6.6.4. A contratante se resguarda o direito de realizar pesquisa de preços com demais empresas deste ramo de atividade para certificar-se que o preço condiz com o praticado no mercado, bem como de não adquirir os produtos com a empresa, caso os valores encontrem-se acima dos praticados.

6.7. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

6.8. As especificações detalhadas e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário e total sugerido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados a administração municipal, conforme valores apresentados de cada item deste Termo de Referência, separados por lote, conforme planilha referencial de custos descrita abaixo.

ITEM	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT	VALOR TOTAL
1	50	UND	ALFINETE METAL PARA COSTURA, AÇO NIQUELADO, TAMANHO MÍNIMO 50MM, CX	R\$ 14,83	R\$ 741,50
2	200	UND	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, POSSUI DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
3	800	UND	APONTADOR DE LÁSPIS SIMPLES DE PLÁSTICO, ATIDESLIZANTE, LÂMINA AÇO	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
4	2.000	UND	BALÃO EM LÁTEX CRISTAL CORES SORTIDAS (COLORIDO) Nº07, C/50 UNIDADES (AZUL, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, ROSA, PRETO, LARANJADA)	R\$ 21,28	R\$ 42.560,00
5	50	KIT	BANDA MUSICAL (BANDINHA) 22 PEÇAS	R\$ 451,50	R\$ 22.575,00
6	200	UND	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT COLORIDO, FORMATO QUADRADO: 76CM X76CM, COM 5 BLOCOS ADESIVOS DE 100 FOLHAS CADA, TOTAL : 450 FOLHAS	R\$ 59,98	R\$ 11.996,00
7	30	ROLO	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO (PARDO), MONOLÚCIDO VIRGEM, TAMANHO: 60CM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2, PESO APROXIMADO: 5 KG	R\$ 193,28	R\$ 5.798,40
8	100	PCT	BOLINHAS DE PISCINA INFANTIL EXCELENTE QUALIDADE 100 UNIDADE	R\$ 96,75	R\$ 9.675,00
9	200	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, Nº40, EM LÁTEX NATURAL, MACIA E SUAVE, ATÓXICO, TAMANHO MÍNIMO: 3CM, CAIXA C/40 UNIDADES.	R\$ 38,48	R\$ 7.696,00
10	2.000	UND	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO MÍNIMO 200X278 MM, MODELO UNIVERSITÁRIO, SIMPLES, ESTAMPAS VARIADAS.	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00
11	1.000	UND	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA E LISA, 48 FOLHAS, MIOLO PAUTADO, ESTAMPAS VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS EM CM (AXLXP)	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
12	200	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO GIGANTE CONFECCIONADO EM POLIONDA KRAFT, 2 CAPAS, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES MÍNIMA CXLXA: 390 X 185 X	R\$ 19,13	R\$ 3.826,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEQUIZEIRO
O PROGRESSO CONTINUA! ADM: 2025-2028

ESTADO DO TOCANTINS

			300M.		
13	50	UND	CALCULADORA DE MESA, DIGITAL, TELA LCD, 08 DÍGITOS, MULTI FUNÇÃO, MEMÓRIA INDEPENDENTE, DIMENSÕES MÍNIMA: 15CM X 12CM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNÇÕES ARITMÉTICAS BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, FUNÇÕES LIGA/DESLIGA, Á PILHA.	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
14	60	CX	CANETA ESFERIOGRÁFICA NA COR AZUL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.0 MM PONTA MÉDIA, TIPO CRISTAL, CX C/50 UNIDADES.	R\$ 75,25	R\$ 4.515,00
15	60	CX	CANETA ESFERIOGRÁFICA NA COR PRETA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.0MM PONTA MÉDIA, TIPO CRISTAL, CX C/50 UNIDADES.	R\$ 75,25	R\$ 4.515,00
16	60	CX	CANETA ESFERIOGRÁFICA NA COR VERMELHA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.0MM PONTA MÉDIA, TIPO CRISTAL, CX C/50 UNIDADES.	R\$ 75,25	R\$ 4.515,00
17	60	CX	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CORPO NA COR DA TINTA, PONTA CHANFRADA, ATÓXICO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CONFECCIONADA EM FELTRO (FIBRA), TAMANHO 4MM E TINTA Á BASE DE ÁGUA E CORANTES, CAIXA C/24 UNIDADES.	R\$ 64,28	R\$ 3.856,80
18	100	CX	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, PONTA REDONDA QUE PROPORCIONA UMA APLICAÇÃO SUAVE E UNIFORME.	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
19	1.000	UND	CARTOLINA PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE, EXCELENTES PARA DOBRAR, CORTAR, COLAR, ESCREVER. 50CM X 66CM	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
20	100	UND	CESTA DE BAMBU FRALDEIRA 30 CM PARA PRESENTE	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
21	100	CX	CLIPS 4/0 COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROÇÃO E DESGASTE, CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,18	R\$ 3.418,00
22	50	CX	CLIPS 10/0 COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROÇÃO E DESGASTE, CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
23	50	CX	CLIPS 2/0 COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROÇÃO E DESGASTE, CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
24	50	CX	CLIPS 3/0 COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROÇÃO E DESGASTE, CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
25	100	CX	CLIPS 6/0COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROÇÃO E DESGASTE, CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,18	R\$ 3.418,00
26	50	CX	CLIPS 8/0 COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROÇÃO E DESGASTE, CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
27	200	UND	COLA BRANCA EXTRA ADESIVO Á BASE PVA, EMBALAGEM DE 110G, SOLÚVEL, ATÓXICA, PARA COLAGENS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINAS, FOLHAS EM GERAL.	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
28	100	UND	COLA BRANCA EMBALAGEM 900G OU 1LT, ATÓXICO, PARA COLAGEM EM GERAL.	R\$ 34,18	R\$ 3.418,00
29	200	UND	COLA DE ISOPOREMBALAGEM 35G SOLÚVEL, ATÓXICO, PARA COLAGEM EM GERAL.	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
30	100	UND	COLA DE ISOPOR EMBALAGEM 900G SOLÚVEL, ATÓXICO, PARA COLAGENS EM GERAL.	R\$ 77,18	R\$ 7.718,00
31	300	UND	COLA EM BASTÃO COM 19G, BASE GIRATÓRIA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, BOA FIXAÇÃO, COM GLICERINA, LAVÁVEL.	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
32	100	UND	ENVELOPE A4, SACO (OURO), 80G/M2, MEDIDAS DE 260X360.	R\$ 1,72	R\$ 172,00
33	200	UND	ENVELOPE A4 SACO OFF SET (BRANCO), 90G/M2, MED. 260X360	R\$ 2,15	R\$ 430,00
34	200	UND	ENVELOPE CONVITE BRANCO, 90G/M2, MEDIDAS MÍNIMAS: 160MM X 230MM.	R\$ 2,15	R\$ 430,00
35	200	UND	ENVELOPE SACO (OURO), 75G/M2, MEDIDAS DE 1662X229.	R\$ 0,64	R\$ 128,00
36	200	UND	ESTILETE PROFISSIONAL, CORPO INJETADO, ENGONÔMICO, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR Á LÂMINA, ESTRUTURA INTEIRA DE METAL, RESISTENTE, TAMANHO: 06 POLEGADAS, 18MM.	R\$ 27,73	R\$ 5.546,00
37	200	UND	EXTRATOR CENTRAL DE GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
38	200	UND	FITA ADESIVA CREPE LARGA, RESISTÊNCIA Á TEMPERATURA DE 50 °C ATÉ 80°C, ADESIVO Á BASE DE RESINA E BORRACHA, REMOÇÃO LIMPA, TAMANHO MÍNIMO DE 48MM X 50M.	R\$ 29,88	R\$ 5.976,00
39	200	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE LARGA, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO Á BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS, PAPEL SILICONADO, TAMANHO MÍNIMO DE 18MM X 30M.	R\$ 40,63	R\$ 8.126,00
40	200	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PARA EMPACOTAMENTO TAMANHO MÍNIMO 45MM X 50M, COM DOSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), CORBERTA COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COM PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR.	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
41	500	UND	FITA CETIM 22MM ROLO 50MTS VÁRIAS CORES ARTESANATO LAÇOS	R\$ 55,68	R\$ 27.840,00
42	500	UND	FITILHO 50M PARA AMARRAÇÃO PLÁSTICO PRESENTE BALÃO COLORIDO	R\$ 12,68	R\$ 6.340,00
43	500	UND	FLAUTAS DOCE INSTRUMENTO BRINQUEDO INFANTIL CRIANÇA.	R\$ 62,13	R\$ 31.065,00
44	5.000	FOLHAS	EVA SIMPLES, TODAS ÁS CORES	R\$ 6,23	R\$ 31.150,00
45	5.000	FOLHAS	EVA COM GLITER, TODAS AS CORES	R\$ 9,03	R\$ 45.150,00
46	20	PC	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE COM 10 UNIDADES, EM CORES E TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 21,28	R\$ 425,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEQUIZEIRO
O PROGRESSO CONTINUA! ADM: 2025-2028

ESTADO DO TOCANTINS

47	20	CX	GIZ COLORIDO, BASTÃO MACIO, NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICO QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, COR SÓLIDA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 81MM, CAIXA C/50 UNIDADES.	R\$ 10,73	R\$ 214,60
48	100	CX	GIZ DE CERA C/12 CORES, ALTA QUALIDADE, ANATÔMICO, COM SELO INMETRO.	R\$ 8,38	R\$ 838,00
49	20	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO, BARRA CILÍNDRICA, SÓLIDA, ANTIALÉRGICO, PARA LOUSA, TIPO CÔNICO MEDINDO BASE 12MM, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTO E PLASTIFICANTE, CAIXA C/50 UNIDADES.	R\$ 8,58	R\$ 171,60
50	100	UND	GRAMPEADOR METÁLICO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMANHO. GRANDE, ALCANCE DE ATÉ 55MM, BASE DE 20 CM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 24/6 E 26/6, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, TRILHO CROMADO.	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
51	100	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CAIXAS COM 5.000 GRAMPO	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
52	300	CX	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, C/ MACHO E FÊMEA, MED MÍNIMAS: 19,5X7CM, CAIXA C/50 UNIDADES	R\$ 27,73	R\$ 8.319,00
53	50	KIT	JOGO DE BOLICHE GRANDE, BRINQUEDO COM 10 PINOS 30CM 2 BOLAS.	R\$ 193,28	R\$ 9.664,00
54	50	UND	JOGO DE CARTAS MARCA ARTE DA PESCA ESTILO UNO BARALHO 110 CARTAS.	R\$ 23,43	R\$ 1.171,50
55	50	UND	JOGO DE DOMINÓ INFANTIL, EDUCATIVO DE MADEIRA, ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS.	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
56	50	UND	JOGO DE DOMINÓ INFANTIL, EDUCATIVO DE MADEIRA, ADIÇÃO.	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
57	50	UND	JOGO DE DOMINÓ INFANTIL, EDUCATIVO DE MADEIRA, SUBTRAÇÃO.	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
58	50	UND	JOGO DE DOMINÓ INFANTIL, EDUCAÇÃO DE MADEIRA, MULTIPLICAÇÃO.	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
59	50	UND	JOGO DE DOMINÓ INFANTIL, EDUCATIVO DE MADEIRA, DIVISÃO.	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
60	50	UND	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
61	200	UND	LÂMINA ESTILETE, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, RESISTENTE, TAMANHO: 06 POLEGADAS, 18MM.	R\$ 2,58	R\$ 516,00
62	200	CX	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE C/12 CORES, Nº2, NÃO TÓXICO, PONTA DURÁVEL E RESISTENTE, COM FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, ALTA QUALIDADE, ALTURA MÍNIMA: 170MM	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
63	200	CX	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 ULTRA RESISTENTE QUE NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, COM REDONDO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 144 UNIDADES.	R\$ 92,23	R\$ 18.446,00
64	100	CX	LIVRO ATA SEM MARGEM, COR PRETA COSTURADO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 X 300 MM.	R\$ 27,73	R\$ 2.773,00
65	100	CX	LIVRO ATA SEM MARGEM, COR PRETA, COSTURADO, CAPA DURA, COM 50 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMA 210X300 MM.	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
66	50	UND	LAMINATING, PLÁSTICO POLASEAL 50 UNIDADES A4 220X307MM.	R\$ 107,28	R\$ 5.364,00
67	200	CX	MASSA DE MODELAR, CORES VIVAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 8.5 X 1.6 X 10.8 CM, CAIXA C/12 UNIDADES.	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
68	100	UND	PAPEL A4 (ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO) PARA ATIVIDADE DE: ESCRITA IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO.	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
69	500	CX	PAPEL A4 PARA ATIVIDADES DE: ESCRITA IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO, CAIXA C/10 RESMAS.	R\$ 492,16	R\$ 246.080,00
70	1.000	UND	PAPEL CAMURÇA 60X40 (CORES VARIADAS).	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
71	1.000	UND	PAPEL CARTÃO 48X66CM (CORES VARIADAS).	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
72	1.000	UND	PAPEL CREPOM COMUM, DIMENSÕES MÍNIMA: 48CM X 2CM, CORES DIVERSAS.	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
73	500	UND	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. RESISTÊNCIA A IMPRESSÃO DIGITAL, COM 50 FOLHAS.	R\$ 55,68	R\$ 27.840,00
74	500	UND	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. RESISTÊNCIA A IMPRESSÃO DIGITAL, COM 50 FOLHAS.	R\$ 85,78	R\$ 42.890,00
75	1.000	UND	PAPEL LAMINADO 60X50 (CORES VARIADAS).	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
76	1.000	UND	PAPEL COLOR SET (CORES VARIADOS).	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
77	100	ROLO	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO (CONTACT), AUTOCOLANTE, TRANSPARENTE CRISTAL, TAMANHO 45CM X 25M.	R\$ 150,28	R\$ 15.028,00
78	1.000	UND	PAPEL VERGÊ 210MM X 297MM CORES VARIADAS.	R\$ 27,93	R\$ 27.930,00
79	50	UND	PASTA AZ GRANDE, LOMBO LARGO, A4, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR METÁLICO, MEDIDAS MÍNIMAS: 285MM X 345MM X 80MM.	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
80	100	UND	PASTA CATÁLOGO C/100 ENVELOPES OFÍCIO 0,06PEBD C/ VISOR 104 PLASTPARK PT 1 UM, DEMENSÕES: 243X330.	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
81	100	UND	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES OFÍCIO 0,06 PEBD C/ VISOR 104 PLASTPARK PT 1 UM, DIMENSÕES: 243X330.	R\$ 29,88	R\$ 2.988,00
82	500	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE (CRISTAL) MEDIDAS MÍNIMAS: LOMBO 3,5CM ALTURA, COMPRIMENTO: 33,5CM E ESPESSURA:24,5CM, COM ABA ELÁSTICA.	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
83	500	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE (CRISTAL) MEDIDAS MÍNIMAS: TAMANHO 233MM	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00



ESTADO DO TOCANTINS

			X 48MM ABA ELÁSTICA.		
84	500	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE (CRISTAL), COM GRAMPO TRILHO, MATERIAL LEVE ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: 36X24, ESPESSURA MÍNIMA 2MM.	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
85	200	UND	PASTA SANFONADA PLÁSTICA C/14 DIVISÓRIA.	R\$ 40,63	R\$ 8.126,00
86	500	UND	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, HASTES DE METAL, COM 1 VISOR E ETIQUETA BRANCA, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS: 360X240MM.	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
87	200	UND	PERCEVEJO LATONADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PONTAS PERFURANTES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 4,30	R\$ 860,00
88	50	UND	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA E CORPO METÁLICA, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, COM RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL, BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA Esvaziar o CONFETE, COR: PRETA.	R\$ 98,68	R\$ 4.934,00
89	300	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, REFIL E PONTAS SUSTITUÍVEIS, PONTA MACIA DE POLIÉSTER (ACRÍLICO) 6MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ.	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
90	300	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, REFIL E PONTAS SUSTITUÍVEIS, PONTA MACIA DE POLIÉSTER (ACRÍLICO) 6MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ.	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
91	300	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, REFIL E PONTAS SUSTITUÍVEIS, PONTA MACIA DE POLIÉSTER (ACRÍLICO) 6MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ.	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
92	300	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, REFIL E PONTAS SUSTITUÍVEIS, PONTA MACIA DE POLIÉSTER (ACRÍLICO) 6MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ.	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
93	60	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE SILICONE (REFIL) GROSSO, ESPESSURA: 11,0 ~ 11,5MM, POTÊNCIA MÍNIMA: 40 W, BIVOLT OU 220V.	R\$ 64,28	R\$ 3.856,80
94	500	UND	PINCÉIS PARA PINTURA, CABOS DE PLÁSTICOS DURÁVEIS E CONFORTÁVEIS PARA USO PROLONGADO. CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE PARA UM ACABAMENTO SUAVE.	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
95	60	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE SILICONE (REFIL) FINO.	R\$ 42,78	R\$ 2.566,80
96	500	UND	PLACADE ISOPOR 20MM 100X50CM	R\$ 27,73	R\$ 13.865,00
97	100	UND	PORTA LÁPIS/CLIPS.	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00
98	250	UND	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS).	R\$ 14,83	R\$ 3.707,50
99	50	KG	REFIL (BASTÃO) DE COLA QUENTE, TRANSPARENTE, GROSSA, DIÂMETRO MÍNIMA: 11,2MM, TAMANHO MÍNIMO 30CM.	R\$ 90,30	R\$ 4.515,00
100	50	KG	REFIL (BASTÃO) DE COLA QUENTE, TRANSPARENTE, FINO, DIÂMETRO MÍNIMO: 7,5MM, TAMANHO MÍNIMO 30CM.	R\$ 90,30	R\$ 4.515,00
101	200	UND	RÉGUA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL, COM ESPESSURA EM 3MM, RESISTENTE, DE QUALIDADE E DURABILIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 310X35X3.	R\$ 2,58	R\$ 516,00
102	500	UND	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE CELOFANE, MEDIDAS MÍNIMAS: 35X23 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 22CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 257,78	R\$ 128.890,00
103	200	UND	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE CELOFANE, MEDIDAS MÍNIMAS: 52X36CM, ESPESSURA MÍNIMA: 22CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 193,28	R\$ 38.656,00
104	500	UND	SACO PLÁSTICO A4, TRANSPARENTE CRISTAL LISO, PARA UTILIZAÇÃO EM FICHÁRIOS, LISTAS DE PREÇOS E PASTAS CATÁLOGO, C/04 FUROS, MÍNIMO 0.15 MICRAS.	R\$ 1,72	R\$ 860,00
105	50	UND	SUPORTE APLICADOR DE METAL PARA FITA LARGA, COM DESIGN ANATÔMICO, FÁCIL DE USAR, COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA FITAS DE ATÉ 50MM DE ESPESSURA (PARA FITAS DE BOPP), SUPER-RESISTENTE, MATERIAL DO CORPO DO APLICADOR DE FITA METÁLICA, MANTER A FITA ADESIVA PRONTA PARA A PRÓXIMA COLAGEM, COM LÂMINA RETRÁTIL.	R\$ 92,23	R\$ 4.611,50
106	100	UND	TESOURA AÇO INOX, MEDIDAS MÍNIMAS: 21CM OU 8", GRANDE, MULTIUSO, COM LÂMINA DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE CORTE.	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
107	50	UND	TESOURA PARA PICOTAR ZIGZAG PROFISSIONAL, NOVA, AÇO INOX, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO 22CM.	R\$ 107,28	R\$ 5.364,00
108	500	UND	TESOURA PEQUENA PONTA REDONDA (S/PONTA), COLORIDA, DIMENSÕES MÍNIMAS: (AXLXP): 9,5CM X 5,5CM X 1CM COM RECOBRIMENTO NIQUELADO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, CORROSÃO E DESGASTE.	R\$ 150,28	R\$ 75.140,00
109	500	UND	TINTA GUACHE (TÊMPERA) 250ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, NAS CORES: VERDE, AZUL CLARO E ESCURO, BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, ROSA E	R\$ 19,13	R\$ 9.565,00



ESTADO DO TOCANTINS

			LARANJADA, COM SELO PORTARIA INMETRO N°333/2012.		
110	200	UND	TINTA PARA TECIDO, TODAS AS CORES.	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
111	50	FRASCO	TINTA P/ CARIMBO Á BASE DE ÁGUA, DE 40 ML, FRASCO.	R\$ 12,68	R\$ 634,00
112	500	ROLOS	TNT TODAS AS CORES, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M2, TAM MÍNIMO 1,20CM X 50M,	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
113	200	UND	TELAS PARA PINTURA 50X70	R\$ 70,73	R\$ 14.146,00

ARTIGOS PARA ESPORTE E RECREAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
114	50	UND	APITO PROFISSIONAL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, 100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO, POTÊNCIA SONORA SUPERIOR A 12 DB, 2 CÂMERAS, 4 RESSOADORES, COM ESFERAS, COR PRATA;	R\$ 74,43	R\$ 3.721,50
115	30	UND	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, PESO APROXIMADO 650/650 GRS, DIÂMETRO DE 75/78 CM: MATERIAL DE MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMERA AIRBILITY, MATRIZADA, APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBB, (COFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE).	R\$ 538,86	R\$ 16.165,80
116	20	UND	BOLA DE HANDEBOL FEMININO, COSTURADO POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBH (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). (OFICIAL) 54 A 56 CM.	R\$ 414,46	R\$ 8.289,20
117	20	UND	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO, PESO APROXIMADO 425/475 GRS, DIÂMETRO DE 5860 CM, CÂMERA AIRBILITY, COSTURADO POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBH (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). (OFICIAL).	R\$ 476,66	R\$ 9.533,20
118	30	UND	BOLA DE QUEIMADA, EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM 268 VÁLVULAS N°4, EM CORES VARIADAS.	R\$ 117,97	R\$ 3.539,10
119	50	UND	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, PESO APROXIMADO 260/280 GRS, DIÂMETRO 65/67 CM, COM 18 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL MICROFIBRA, MATRIZADA, 1° LINHA APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL). PRÓ6.0 (OFICIAL)	R\$ 476,66	R\$ 23.833,00
120	50	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO APROXIMADO 400/450 GRS, DIÂMETRO 68/70 CM, COM 32 GOMOS COSTURADOS, CÂMERA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIPSISTEM E MIOLO REMOVÍVEL, COSTURADA A MÃO. (OFICIAL)	R\$ 538,86	R\$ 26.943,00
121	100	UND	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, PESO APROXIMADO 410/440 GRS, DIÂMETRO DE 61/64 CM MATERIAL TERMOTEC POLIURETANO CÂMERA AIRBILITY MIOLO SLIPSISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA DE ACORDO COM AS NORMAS E COM SELO DA FITA. (OFICIAL).	R\$ 619,72	R\$ 61.972,00
122	200	UND	BOLA DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM CELULÓIDE, NA COR BRANCA, FOSCA, DIÂMETRO DE 40MM, PESO DE 2,74 G, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM 06 (SEIS) UNIDADES.	R\$ 16,38	R\$ 3.276,00
123	10	UND	BOMBA PARA INFLAR BOLAS, EM METAL, DUPLA AÇÃO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS, MANGUEIRA EM BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, COM AGULHA EM METAL, SOBRESSALENTE;	R\$ 61,99	R\$ 619,90
124	10	UND	CESTA DE BASQUETE	R\$ 601,26	R\$ 6.012,60
125	5	UND	CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL VL - 515 C/200 MEMORIAS PRETO E LARANJA VOLLO.	R\$ 103,46	R\$ 517,30
126	5	UND	CALIBRADOR CANETA BOLA PNEUS PENALTY ORIGINAL NOVO NF	R\$ 93,09	R\$ 465,45
127	100	UND	DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO, ESTOJO COM 28 PEÇAS.	R\$ 52,92	R\$ 5.292,00
128	20	UND	FITA DE DEMARCAÇÃO AMARELA 50MM X 30M ISOFASES MARCAÇÃO DE SOLO PVC.	R\$ 61,09	R\$ 1.221,80
129	100	UND	JOGO 2 EM 1 DAMA E XADREZ BRINQUEDOS TABULEIRO MDF.	R\$ 87,60	R\$ 8.760,00
130	2	UND	MESA PING PONG TENIS DE MESA, EM MATERIAL RESISTENTE.	R\$ 3.044,56	R\$ 6.089,12
131	5	UND	PLACAR MANUAL PRETO, PARA PONTUAÇÃO DE JOGOS E ESPORTES.	R\$ 216,39	R\$ 1.081,95
132	5	UND	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTSAL SALÃO KIEF IMÃ E CANETA.	R\$ 347,16	R\$ 1.735,80
133	5	UND	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO KIEF IMÃ E CANETA.	R\$ 367,59	R\$ 1.837,95
134	50	UND	RAQUETE DE PING PONG, REVESTIDAS EM EVA DE AMBOS OS LADOS, CORES DIVERSAS.	R\$ 81,53	R\$ 4.076,50
135	10	UND	REDE DE VÔLEI COMPLETA (FITA, ANTENA EM FIBRA DE VIDRO E CABO DE AÇO), MEDINDO 10X1,0M, 02 LONAS EMBORRACHADO COM COSTURA DUPLA, MALHA DE 10CM.	R\$ 1.001,23	R\$ 10.012,30



ESTADO DO TOCANTINS

136	10	UND	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO.	R\$ 815,29	R\$ 8.152,90
137	10	UND	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	R\$ 815,29	R\$ 8.152,90
138	100	UND	XADREZ ESCOLAR TRADICIONAL MEDEIRA XALINGO	R\$ 93,79	R\$ 9.379,00
139	50	KIT	KIT FUNCIONAL AGILIDADE 10 CHAPÉUS 10 CONES E ESCADA PARA TREINO COMPLETA.	R\$ 202,29	R\$ 10.114,50
140	50	KIT	KIT 10 CONES COLORIDOS	R\$ 122,39	R\$ 6.119,50
141	100	UND	BAMBOLÊ, INFANTIL 65CM COLORIDO	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
142	100	UND	BAKBOLÊ, INFANTIL 55CM COLORIDO	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
143	10	UND	VIOLÃO PARA MUSICA	R\$ 815,29	R\$ 8.152,90
144	50	UND	FLAUTAS PARA MUSICA	R\$ 73,35	R\$ 3.667,50
145	500	UND	MEDALHA DE BRONZE, HONRA AO MÉRITO PREMIAÇÃO ESCOLAR, GRANDE.	R\$ 16,14	R\$ 8.070,00
146	500	UND	MEDALHA DE PRATA, HONRA AO MÉRITO PREMIAÇÃO ESCOLA, GRANDE	R\$ 18,18	R\$ 9.090,00
147	500	UND	MEDALHA DE OURO, HONRA AO MÉRITO PREMIAÇÃO ESCOLA, GRANDE.	R\$ 20,23	R\$ 10.115,00
148	150	UND	TROFÉU, PREMIAÇÃO DE FUTSAL, DOURADO	R\$ 408,46	R\$ 61.269,00

VALOR TOTAL	R\$ 1.597.153,77
--------------------	-------------------------

VALOR. É APENAS ESTIMADO.

O Valor estimado para a contratação é de:

R\$ 1.597.153,77 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

6.9. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Fundo Municipal de Educação obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

6.10. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.3.1. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

7.3.2.1. A CONTRATADA deverá substituir sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução dos serviços.

7.3.2.3. De posse do “orçamento detalhado”, sobre o preço, a ser verificado pelo Município, deverá realizar a verificação dos preços apresentados, adotando os meios disponíveis como pela tabela do fabricante ou outra similar de igual confiabilidade, orçamentação eletrônica, ou ainda, pelo valor médio praticado no mercado através de no mínimo 3 (três) orçamentos de mercado do segmento, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto definido.

7.3.2.4. Deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Entrega, na sede Administrativa do Município, quando previamente solicitado e informado o endereço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.



ESTADO DO TOCANTINS

7.5. Caso não seja possível à realização dos serviços e/ou entrega no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, ou que a entrega tenha atrasos, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para se aceitar, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

7.7. A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.3. As empresas e/ou prestadores contratados serão responsáveis por todas as etapas do serviço e/ou fornecimento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada quando for da prestação do serviço, equipamentos adequados e produtos autorizados.

8.4. Todos os fornecedores credenciados devem possuir os equipamentos necessários para a realização dos serviços aderidos no credenciamento.

8.5. A empresa e/ou prestador contratado deverá empregar métodos e produtos adequados, garantindo a eficácia do serviço e a segurança dos usuários e do meio ambiente.

8.6. Todos os procedimentos para a prestação dos serviços contratados deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.7. O modelo de execução contratual obedecerá ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

8.8. DA GARANTIA

8.8.2. Todos os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

9.2. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através do modelo pré-estabelecido anexo no Edital para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.



ESTADO DO TOCANTINS

9.2.1. O requerimento de credenciamento, as declarações e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados e protocolados no Setor de Licitação, s/nº, Centro, Pequiizeiro - TO, a partir da data e horário fixados no edital.

9.2.2. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.

9.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.2. O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4. O fornecedor, no momento de apresentação do credenciamento, deverá apresentar a disponibilidade para fornecimento especificando a localidade da empresa.

9.6. Forma de fornecimento

9.6.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante DEMANDA.

9.7. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA:

9.7.1.1.1. **Cédula de Identidade e CPF** do (s) sócio (s);

9.7.1.1.2. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.1.1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor (gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).

9.7.1.1.4. **Sociedade empresária**, sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

9.7.1.1.6. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.7.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.



ESTADO DO TOCANTINS

9.7.1.1.9. Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra, independente do contido no Certificado de Registro Cadastral.

9.7.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.7.1.2.1 **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.7.1.2.2. **Certidão Negativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

9.7.1.2.3. **Certidão Negativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.7.1.2.4. **Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal**, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

9.7.1.2.5. **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

9.7.1.2.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **Boletim de Inscrição Cadastral (BIC) ou equivalente.**

9.7.1.2.7. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica** através do cartão do **CNPJ**;

9.7.1.2.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.1.2.9. O fornecedor INTERESSADO enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição de cadastros de contribuintes municipal.

9.7.1.2.10. DEMAIS CERTIDÕES

9.7.1.2.10.1 **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

9.7.1.2.10.2 **como condição para habilitação**, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

9.7.1.2.10.3 **as documentações indicadas nas alíneas "l" e "m" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.**



9.8. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, na forma do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

9.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 69, caput, inciso II), em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante ou em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a credenciam-te executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o lote/item deste credenciamento.

9.9.2. Técnica-Jurídica para não exigência de Balanço Patrimonial em procedimento de Credenciamento

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A não exigência de balanço patrimonial em procedimentos de credenciamento encontra respaldo legal e doutrinário conforme a seguinte fundamentação:

Natureza do Credenciamento

O credenciamento, conforme definido no art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui um processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados para, preenche os requisitos necessários, credenciarem-se para executar o objeto quando convocados.

Esta modalidade possui características próprias que a distinguem dos demais procedimentos licitatórios competitivos, especialmente por sua natureza não concorrencial.

Princípio da Competitividade Mitigado

O artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

O credenciamento poderá ser usado nas seguintes situações de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação."



ESTADO DO TOCANTINS

Nos processos de credenciamento, todos os interessados que atendam aos requisitos básicos podem ser contratados, sem competição entre si, o que justifica a mitigação de exigências econômico-financeiras mais rigorosas. **Proporcionalidade das Exigências.**

O artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado à luz do princípio da proporcionalidade, conforme disposto no art. 5º da mesma lei:

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável."

No §1º do artigo 69, a lei estabelece que:

"A critério da Administração, poderá ser exigida prestação de garantia na modalidade contratual prevista no art. 96 desta Lei."

Esta redação evidencia o caráter facultativo de determinadas exigências, conforme a natureza do objeto e do procedimento.

Decisões do Tribunal de Contas da União

O TCU tem firmado entendimento de que, em credenciamentos, a Administração deve limitar-se às exigências estritamente necessárias ao cumprimento do objeto:

"No credenciamento, a Administração não pretende selecionar um único participante, mas sim todos aqueles que preencherem os requisitos mínimos estipulados." (Acórdão 351/2010-Plenário)

TÉCNICA

Com base nos fundamentos jurídicos expostos, a não exigência de balanço patrimonial em procedimentos de credenciamento justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos:

Ausência de competição: O credenciamento não visa selecionar a melhor proposta, mas habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos mínimos, tornando desproporcionais exigências econômico-financeiras rigorosas;

Contratação não imediata: No credenciamento, o interessado é apenas habilitado para futura contratação quando convocado, podendo a Administração adotar medidas de controle financeiro no momento da efetiva contratação;

Flexibilidade legal: O artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de adaptação das exigências de qualificação econômico-financeira conforme a natureza do objeto;



ESTADO DO TOCANTINS

Ampliação da competitividade: A não exigência de balanço patrimonial permite maior inclusão de interessados, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao princípio do tratamento favorecido previsto na Constituição Federal (art. 170, IX);

Proporcionalidade: Exigências excessivas em procedimentos não competitivos podem representar formalismo desproporcional, contrário ao interesse público e à eficiência administrativa.

Medidas Alternativas

Para garantir a segurança da Administração, sem comprometer a ampla participação, podem ser adotadas medidas alternativas como:

1. Exigência de declaração de capacidade financeira assinada pelo representante legal;
2. Comprovação simplificada de regularidade fiscal e trabalhista;
3. Previsão de garantias contratuais quando da efetiva contratação;
4. Pagamento vinculado à efetiva prestação do serviço ou fornecimento.

Conclusão

A não exigência de balanço patrimonial em procedimentos de credenciamento encontra amparo legal no artigo 69 combinados com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da proporcionalidade e eficiência administrativa. Esta flexibilização é juridicamente válida considerando a natureza não competitiva do credenciamento, desde que mantidas exigências mínimas que garantam a capacidade do interessado em cumprir com as obrigações.

9.10. Quanto à Qualificação Técnica (artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.10.1. Para o serviço de manutenção as empresas deverão apresentar Declaração de que dispõe de estrutura física e equipamentos para executar os serviços de acordo com o ITEM do objeto deste TR.

9.11. Em atendimento aos requisitos de habilitação e as demais exigências legais, em conformidade com os artigos 63 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas deverão apresentar os formulários anexos ao Edital.

9.12. Será oportunizada a participação de outras empresas não enquadradas no regime diferenciado, em caso de não haver no mínimo três (03) empresas ME ou EPP para a disputa competitiva no objeto (Lei Complementar 123/2006, art. 49, II).

9.13. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado, nos termos do arts. 74, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14.1. Se representada por procurador, deverá apresentar:

9.14.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para credenciar a empresa na presente licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou;

9.14.1.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de



ESTADO DO TOCANTINS

propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

9.14.2. Em ambos os casos descritos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

9.14.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

9.15. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

9.15.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

9.16. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O Edital de CREDENCIAMENTO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Administração.

10.1.1. No caso de prorrogação, poderá ocorrer ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, sendo republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

10.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

10.1.3. Durante o prazo de vigência do Edital, serão aceitos, a qualquer tempo, novos CREDENCIADOS.

10.1.4. O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.1.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.

10.2. Os CONTRATOS administrativos terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante fundamentada e alinhamento entre as partes, sempre respeitando o interesse público.

10.2.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do CONTRATO e, por conseguinte, o poder de compra da Administração, necessário se faz a previsão de reajuste anual.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O CREDENCIAMENTO dos serviços serão parcelados por itens de acordo com sua natureza técnica, de modo que não frustre a competitividade do certame.



ESTADO DO TOCANTINS

11.2. Pretende-se, com o processo de contratação finalizado, manter a frota em funcionamento por maior período e melhor rendimento, visto que, a realização da manutenção preventiva, possibilitará a realização dos serviços públicos com maior qualidade.

11.3. O objeto será executado mediante o rodízio entre os credenciados em cada lote, possuindo a seguinte ordem preferencial para a prestação do serviço:

1º - Ordem de credenciamento;

2º - Disponibilidade para execução do serviço;

3º - Quantidade de horas já executadas no mês, visando executar uma divisão igualitária entre os credenciados.

11.4. Formalização.

11.4.1. Após divulgação da lista de CREDENCIADOS, o órgão ou a entidade poderá convocar os CREDENCIADOS simultaneamente para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. A administração poderá convocar o CREDENCIADO durante todo o prazo de validade do CREDENCIAMENTO para assinar o CONTRATO ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Edital de CREDENCIAMENTO.

11.5. Alteração dos Contratos

11.5.1. Os CONTRATOS decorrentes deste CREDENCIAMENTO poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Da Subcontratação

11.6.1. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento da Contratante ao qual será prestado o serviço.

11.6.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, o FORNECEDOR realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços a que propor, conforme descrito neste Termo de Referência, devendo cumprir rigorosamente as obrigações descritas abaixo:

12.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.3. Apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.1.5. Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato. O nome e contato deste funcionário deverão ser informados ao Município imediatamente após a assinatura do



ESTADO DO TOCANTINS

Contrato e, em caso de mudança, o nome e contato do novo encarregado devem ser informados, por escrito, a Contratante.

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da licitação.

12.1.7. Atender prontamente às requisições da Contratante para efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e do Contrato, executando os serviços discriminados no Termo de Referência, em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e Tabela de Preços de Venda a Vista, que será apresentada pelo fornecedor no prazo estabelecido no termo de referência.

12.1.8. Fornecer ao Município no prazo de 24 (vinte quatro) horas,

12.1.9. Executar os serviços e/ ou fornecimento somente com prévia e expressa autorização formal da Contratante através do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o plano que o Contratante julgar necessário.

12.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.11. Responsabilizar-se pela segurança durante execução dos serviços;

12.1.12. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, se atentando as ferramentas recomendadas pelo fabricante.

12.1.13. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

12.1.14. Comprovar quando o Município solicitar a qualificação técnica de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestados de treinamento em entidades de ensino que deem treinamento e/ou os cursos necessários para a execução das tarefas de mecânica em geral.

12.1.15. Nos termos da legislação de regência providenciar EPI's e EPC's, bem como as demais providências emanadas de PPRA e PCMSO, quando cabível.

12.1.16. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

12.1.17. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.18. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

12.1.19. Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

12.1.22. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação, ou relatório técnico dos serviços realizados.

12.1.23. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

12.1.27. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado de lubrificantes e demais peças consideradas inservíveis, tudo conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, Instrução Normativa



ESTADO DO TOCANTINS

IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata conforme o caso.

12.1.28. Substituir, quaisquer acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

12.1.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.1.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados.

12.1.31. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.1.32. Responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados a Contratante ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento.

12.1.33. Manter a ética e o sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação.

12.1.34. Promover condições à fiscalização da Contratante de todos os serviços contratados e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

12.1.35. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais correspondentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir as obrigações descritas abaixo, durante a vigência do contrato:

13.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento de serviço de forma clara e detalhada para a empresa contratada, requeridos e os prazos para execução.

13.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, assegurando que o contrato seja cumprido de acordo com as condições estabelecidas.

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 3 (três) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição.

13.1.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

13.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado.

13.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato.

13.1.7. Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do contrato, com clareza e em tempo hábil, evitando atrasos ou prejuízos na prestação dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS

13.1.8. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

13.1.9. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

13.1.10. Informar à contratada, de forma tempestiva, qualquer alteração ou necessidade extraordinária que impacte a execução dos serviços, buscando soluções conjuntas para o cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.11. Zelar para que os direitos da contratada sejam respeitados, evitando práticas que possam comprometer a execução do contrato ou gerar prejuízos à empresa contratada.

13.1.12. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando que o contrato seja gerido de forma transparente, ética e eficiente, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

13.1.13. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços e/ou materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que todas as condições contratuais estejam cumpridas.

13.1.14. O cumprimento adequado dessas obrigações garantirá uma execução contratual harmônica e eficiente, assegurando que as demandas da Contratante sejam atendidas de forma satisfatória e em conformidade com os objetivos propostos.

14 - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Autoridade Superior, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada.

14.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado por cada secretaria ou fundo municipal solicitante, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Fundo Municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

14.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.2.2. O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

14.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.2.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito a Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.2.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO TOCANTINS

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.2.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.3.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.4.1. A contratada deverá comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato.

14.4.2. A contratada deverá submeter a Contratante, qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução do objeto.

14.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

14.5.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

14.6. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

14.6.1. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do objeto e Termo de Referência da contratação.

14.6.2. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e Termo de Referência.

14.6.3. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

14.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

14.7.1. Serão exigidas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



ESTADO DO TOCANTINS

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAM A	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA
05	0001	12	122	0001	2252	33.90.30	1.500.1001.0000 1.550.0000.0000 1.540.0000.0000	451

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que os serviços e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

16.1.1. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

16.1.2. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.

16.2. Sobre a nota fiscal/fatura poderão incidir os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo. Conforme art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.2.2. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, com enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.2.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

16.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL/ DESCREDENCIAMENTO/ SUSPENSÃO



ESTADO DO TOCANTINS

17.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

17.1.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.1.2. Fica reservado ao CONTRATANTE direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17.1.3. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

17.1.4. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.5. A rescisão do Termo de Contrato implicará no descredenciamento.

17.2. DO DESCREDENCIAMENTO

17.2.1 O CREDENCIAMENTO não estabelece a obrigação da Administração em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, a qualquer momento, as partes poderão denunciar o CREDENCIAMENTO, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.2.2. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, do contrato administrativo, da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.3. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

17.2.4. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo.
- b) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao CREDENCIAMENTO.
- c) Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos CREDENCIADOS.
- d) Incidir em uma das hipóteses previstas nas PENALIDADES, do Edital.
- e) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados.
- f) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato.
- g) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento do serviço e/ou material ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais.
- h) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- i) Desatendimento as determinações regulares da Contratante, destinadas à regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos serviços e/ou materiais credenciados.
- j) Pela rescisão do CONTRATO decorrente do descredenciamento por culpa do CREDENCIADO.



ESTADO DO TOCANTINS

17.2.5. Nas hipóteses previstas no subitem 17.2.4 letras (c a j), além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.2.6. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

17.2.7. Se houver a efetiva prestação de serviços os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.2.8. Somente por motivo de economicidade, segurança municipal, estadual ou nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o CONTRATO em execução com a empresa que estiver irregular.

17.2.9. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2.10. Após a decisão pela autoridade competente, o descredenciamento será comunicado ao interessado e publicado no Diário Oficial do Município.

17.3. O CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade CREDENCIANTE, que deliberará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

17.3.1. Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.

17.3.2. O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado pelos meios fixados no Edital.

17.3.3. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas como ordens de serviço já expedidas e das responsabilidades a eles atreladas, podendo, em caso de descumprimento contratual, serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

17.3.4. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do CONTRATO, ou instrumento equivalente.

17.4. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail do Departamento de Licitações e Contratos ou protocolado no setor de licitações, o qual será analisado e deliberado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

17.4.1. A suspensão temporária do credenciamento só poderá ocorrer 1(uma) vez no período de vigência do credenciamento, mediante plausível, pelo período máximo de 1 (um) mês.

17.4.2. Caso haja contrato assinado e vigente, o credenciado não poderá suspender temporariamente o credenciamento, visto as obrigações contratuais previstas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTADO DO TOCANTINS

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

ESTADO DO TOCANTINS

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

a) A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto.

b) A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Fundo, sem autorização.

Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e do requerimento de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

Fica assegurado ao Executivo mediante motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente o Agente de Contratação, do Fundo Municipal de Educação/TO.

ESTADO DO TOCANTINS

Pequizeiro/TO, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência